



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 034/2014 ANO V

Divulgação: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014

Publicação: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Vanilde Maria Fonseca, JME-0354-9, 01 (um) dia, em 17/02/2014.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0006274-42.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0006274-42.2012.9.13.0000 – Conselho de Justificação

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Domingos Antônio Braga Lopes

Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 64125)

Agravados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

SÚMULA DA DECISÃO: Inadmitido o processamento do presente recurso, interpostos por Domingos Antônio Braga Lopes, porque o agravo em questão não corresponde à hipótese de seu cabimento, prevista expressamente no art. 284 do Regimento Interno dessa Corte castrense (Resolução n. 64, de 22 de outubro de 2007), uma vez que o acórdão de fls. 823/824 constitui uma decisão colegiada do Pleno.

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002196-68.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003066-20.2007.9.13.0002

Relator: Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Autor: Paulo César Fernandes da Rocha

Advogado(s): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outros

Réu: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pela preliminar e, no mérito, julgou improcedente a presente ação rescisória, com a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, e condenou o autor ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, fixados em R\$ 1.000,00

(mil reais), suspendendo, entretanto, a sua exigibilidade, visto estar o autor sob o pálio da gratuidade de justiça. Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Galvão da Rocha.

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002928-49.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000538-03.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Autor: Ricardo Soares Castro

Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108473)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pela preliminar de falta de interesse de agir arguida pela defesa e, no mérito, julgou improcedente a ação rescisória. Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Galvão da Rocha.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000736-46.2013.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Max Antônio Maximiano

Advogado(a/s): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outro(a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos. Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Galvão da Rocha.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001460-50.2013.9.13.0000 – Ação Rescisória

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Eduardo Ferreira de Souza

Advogado(a/s): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outro (a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos. Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Galvão da Rocha.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0005019-40.2012.9.13.0003

Recorrente: Gilson Cunegundes Lobo

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Gilson Cunegundes Lobo, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001764-49.2013.9.13.0000

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho (OAB/MG 50684)

Recorrido: Vicmar Corrêa da Silva

Advogado: Samir Coelho Marques (OAB/MG 142643)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0007097-07.2012.9.13.0003

Recorrente: Luiz Carlos Gonçalves

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Luiz Carlos Gonçalves, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000078-55.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Cb PM Rogerio Souza Braga

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328) e outros

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial e Extraordinário interpostos por Rogerio Souza Braga.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0000656-79.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: Odair Batista Ramiro

Advogada: Kenia Siqueira Terra Bacelar (OAB/MG 139234)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0011440-83.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Fábio Silva Resende

Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial interposto por Fábio Silva Resende.

HABEAS CORPUS

Processo n. 0000480-69.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002219-11.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Paciente: Luiz Antônio da Cruz Santos

Impetrante: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG - 085662)

Autoridade coatora: Juiz de Direito Auxiliar da 1ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: Indeferido o pedido liminar.

MATÉRIA CÍVEL**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0000427-88.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003298-22.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Adalberto da Silva

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido de liminar no recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0000025-09.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Igor Kaiser Garcia Gomes

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto por Igor Kaiser Garcia Gomes.

CORREGEDORIA

Portaria nº 08/2014-CJM

Designa magistrada e servidor para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 24/02/2014 às 8h do dia 06/03/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designado o servidor Márcio dos Santos Alves, jme 0224-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2014.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 14; 31238MG => 12; 35100MG => 27; 39871MG => 12; 40746MG => 26; 50328MG => 16; 53099MG => 15; 56746MG => 16, 17, 18, 19, 20; 57887MG => 12; 67363MG => 11; 70848MG => 12; 77819MG => 27; 78201MG => 3; 85662MG => 19; 90720MG => 14, 22; 91047MG => 27; 91153MG => 6, 7, 10, 14; 91462MG => 19; 96262MG => 9; 100563MG => 14; 102722MG => 8; 104231MG => 9; 106073MG => 4, 27; 106114MG => 10, 13, 14; 108473MG => 20; 109004MG => 10, 21; 111515MG => 17, 23; 114416MG => 3; 114876MG => 11; 115148MG => 25; 118395MG => 16; 118477MG => 14; 121052MG => 18; 124631MG => 4, 27; 131197MG => 9; 131799MG => 2; 132967MG => 18; 134718MG => 10; 135974MG => 5; 137282MG => 24; 138756MG => 1; 139849MG => 10;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000436-47.2014.9.13.0001

Autor: Cb Sandro da Costa Evangelista, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica recebida a Inicial. Indeferido o pedido de tutela antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Mauro Lucio da Silva.

2 - 0000471-07.2014.9.13.0001

Autor: Cb Vasmir Correia de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Ilson de Paulo Marques.

3 - 0001059-48.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Luciano Mendes Correa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiza Moreira Campos.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0002941-45.2013.9.13.0001

Réu: Clovis Resende Lopes => Autorizada a saída temporária nos termos em que foi requerida, ou seja, no dia 23/02/14, das 07:00 às 18:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0000335-07.2014.9.13.0002

Exequente: Filipe Antonio de Oliveira Lima, Executado: Estado de Minas Gerais, => Em se tratando de Execução de Honorários Advocatícios, deverá a parte Autora proceder na forma do artigo 730 e seguintes do CPC. Adv.: Filipe Antonio de Oliveira Lima.

6 - 0000434-74.2014.9.13.0002

Exequente: Carlos Henrique Batista Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a execução contra a Fazenda Publica de Minas Gerais nos termos em que foi proposta. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior.

7 - 0000435-59.2014.9.13.0002

Exequente: Carlos Henrique Batista Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a presente Execução contra a Fazenda Pública/MG nos termos em que foi proposta. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior.

8 - 0000477-11.2014.9.13.0002

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0002595-91.2013.9.13.0002. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

9 - 0003212-51.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Emidio dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a inicial. Fica o autor intimado para providenciar o recolhimento da guia de diligência para citação do Estado de Minas Gerais. Adv.: Cinthia Brandao da Costa, Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

10 - 0003348-48.2013.9.13.0002

Autor: Cb Joao Batista de Freitas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Extinto o processo sem resolução do mérito com base no art. 267, inciso IV, do CPC. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

11 - 0003353-70.2013.9.13.0002

Autor: Cb Carlos Henrique de Araujo, Cb Eduardo Milard Martins, Cb Marcelo Vieira Ferreira, Cb Luis Antonio do Nascimento, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica a defesa intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, ajustar as irregularidades detectadas na petição inicial, devendo qualificar o réu, conforme determina o art. 282, inciso II, do CPC, comprovar a hipossuficiência financeira ou o preparo do feito, sob pena de indeferimento da inicial, consoante previsão do parágrafo único do art. 284, CPC. Adv.: Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

12 - 0005004-74.2012.9.13.0002

Autor: Milton de Souza Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Reconhecida a prescrição da Ação, nos termos do artigo 1º do Decreto 20.910/32. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I e IV, do CPC. Adv.: Caio Marcio Lopes Boson, Carlos Alberto Boson Santos, Leonardo Canabrava Turra, Maria Noemy Sobreira Dias Lopes.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000737-25.2013.9.13.0002

Réu: Carlos Felipe v da Cunha => Audiência Julgamento designada para o dia 31/03/2014, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Edwilson Neves de Lima Lessa => Audiência Julgamento designada para o dia 31/03/2014, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Eudes da Silva Rosa => Audiência Julgamento designada para o dia 31/03/2014, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

14 - 0002749-17.2010.9.13.0002 ou 38686

Réu: Berthalo Heleno da f Monteiro => Fica a defesa intimada da sentença absolutória de fls.429/442 dos autos. Adv.: Marcelo Dias.

Réu: Luciano Rodrigues da Silva => Fica a defesa intimada da sentença absolutória de fls.429/442 dos autos. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Wellison Amaral Basso => Fica a defesa intimada da sentença absolutória de fls.429/442 dos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

15 - 0004063-27.2012.9.13.0002

Réu: Dorval Castro dos Santos => Audiência Julgamento designada para o dia 27/03/2014, às 13:45 horas. Adv.: Geraldo Costa de Faria.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

16 - 0000149-78.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Felisberto Egg de Resende, Rafael Egg Nunes, => Caracterizado o excesso de execução, nos termos do inciso V, do artigo 741, e inciso I, do artigo 743, ambos do CPC e havendo os Embargados reconhecido a procedência do pedido, com fulcro no inciso II, do artigo 269 do mesmo código, dado como procedente o mesmo, pelo que foi fixado o valor da execução em R\$ 50,00 (cinquenta reais), com juros e correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, contados da data do trânsito em julgado da sentença de 1º grau. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felisberto Egg de Resende, Rafael Egg Nunes.

17 - 0000580-49.2013.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Gustavo Caramicelli de Rezende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

18 - 0001702-97.2013.9.13.0003

Autor: Cap Daniel Josias Ribeiro Camelo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, mantida a decisão anterior, pela qual indeferida a produção da prova testemunhal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Isabella Guilherme Rocha.

19 - 0002756-98.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Abinadabio Pinto de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido parcialmente o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Vicente Coelho Campos, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

20 - 0002806-27.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alexandro Dias Pugliese, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

21 - 0002942-24.2013.9.13.0003

Exequente: Fabiana Coelho Simões, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Fabiana Coelho Simoes.

MATÉRIA CRIMINAL

22 - 0000161-68.2009.9.13.0003 ou 34691

Réu: Adriano j Soares da Silva => Declarada extinta a punibilidade do, SD PM Adriano José Soares da Silva, com fundamento no art. 87, do CPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

23 - 0000641-46.2009.9.13.0003 ou 35643

Réu: Lindomar da Paixao => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Lindomar da Paixão, com fundamento no art. 87, do CPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

24 - 0001610-22.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Allan Pinheiro Freitas => Determinado arquivamento dos autos, com fundamento na inexistência de crime. Adv.: Euler da Silva Lopes.

25 - 0002545-62.2013.9.13.0003

Acusado: Anderson Hagler de Gouvea => Perícia médica agendada p/o dia 25/02/2014, as 09H30, na Junta Central de Saúde da Polícia Militar - Capital. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

26 - 0005463-73.2012.9.13.0003

Réu: Antônio Carlos Gabriel => Vista à defesa para fins do artigo 428, do CPPM, inclusive para fins de reprografia dos autos caso necessário estudo prévio à sessão de Julgamento. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

27 - 0007038-19.2012.9.13.0003

Flagranteado: Mateus Leonardo Santos => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 21/02/2014, às 15:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Jurandir Nascimento de Jesus, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.